

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARCO DE
CANAVESES E A ART - ASSOCIAÇÃO DE RESPOSTAS TERAPEUTICAS**

- CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO -

Considerando que:

- a) A Associação ART - Associação de Respostas Terapêuticas é uma entidade sem fins lucrativos, destinada à recuperação física e psicológica de indivíduos que sofrem de dependência e/ou comportamentos de inaptidão social, procurando a sua reabilitação e reinserção social;
- b) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- c) Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- d) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades promotoras ou valorizadoras do património e da cultura concelhios, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;
- e) Que o Município detém equipamentos obsoletos, provenientes da remodelação de instalações e serviços;
- f) Que se justifica, face à insuficiência de recursos da ART - Associação de Respostas Terapêuticas, a cedência de equipamento para beneficiação das suas instalações, favorecendo a prática desportiva da comunidade.



Proponho, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses – Capítulo 6 - Apoio ao Associativismo, Artigo D/6 - 6.º, alínea f); Princípios Gerais de Direito Administrativo, em especial os princípios enunciados no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 073 655, com sede no Edifício dos Paços do Concelho no Largo Sacadura Cabral, cidade de Marco de Canaveses, devidamente representado neste ato pela Senhora Presidente, Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, doravante designado por Primeiro Outorgante

E

Segundo Outorgante: Associação ART - Associação de Respostas Terapêuticas, pessoa coletiva n.º 504 443 313, com sede na Rua Associação ART - Quinta do Horizonte, n.º 370, 4630-599 Paredes de Viadores - Marco de Canaveses, neste ato representada pelo Dr. Tiago André Novais Pinto, na qualidade de Diretor Técnico, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo tem como objetivo regular a cedência de equipamento por parte do Município de Marco de Canaveses à Associação ART - Associação de Respostas Terapêuticas para beneficiação das suas instalações, designadamente:
 - 100m² de piso desportivo modular, proveniente das obras de requalificação do Pavilhão Gimnodesportivo António Ferreira Soares, na freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles.
2. A cedência é efetuada nos termos do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses – Capítulo 6 - Apoio ao Associativismo, Artigo D/6 - 6.º, alínea f).
3. Da cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pela Segunda Outorgante.



Cláusula Segunda

A Associação ART - Associação de Respostas Terapêuticas, como entidade beneficiária no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a aplicar os bens descritos nos termos da Clausula Primeira.

Cláusula Terceira

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula Quarta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segunda Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Marco de Canaveses, 28 de abril de 2020.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Dr.^a Cristina Lasalete Cardoso Vieira

O Diretor Técnico da ART - Associação de Respostas Terapêuticas

Dr. Tiago André Novais Pinto

